

Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação

Unidade da Federação



**PARANÁ
2019**

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministério da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Paulo Spencer Uebel

Secretaria de Gestão – SEGES

Cristiano Rocha Heckert

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas

Elaboradores:

Andréa Regina Lopes Ache

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Colaboradores:

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal de acordo com as produtividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo; e
- c) Anexo com valores que atendam às produtividades previstas na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

II - áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m² (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);

III - esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m² (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e

IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m² (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

LIMPEZA 2019

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 26/09/2019							
ÁREA INTERNA Produtividade 800 m ² a 1200 m ²				ÁREA EXTERNA Produtividade 1800 m ² a 2700 m ²			
800 m ²		1200 m ²		1800 m ²		2700 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 4,62	R\$ 5,56	R\$ 3,08	R\$ 3,71	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 1,37	R\$ 1,65

ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 300 m ² a 380 m ²				FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 130 m ² a 160 m ²			
300 m ²		380 m ²		130 m ²		160 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 1,04	R\$ 1,26	R\$ 0,82	R\$ 0,99	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 0,20	R\$ 0,24

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **PR000154/2019**.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

- **Salário Base**
- **Adicional de risco**

SALÁRIO BASE	
Servente	1.210,00
Servente de Fachada	1.210,00
Encarregado	1.575,05
Encarregado de Fachada	1.435,45

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS (...)

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R\$ 1.210,00 (um mil,duzentos e dez reais).

(...)

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.435,45 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais;

(...)

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.575,05 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;”

ADICIONAL DE RISCO

ADICIONAL DE RISCO	
Categoria	Valor
Servente de Fachada	25,85
Encarregado de Fachada	25,85

O **Adicional de Risco** vem previsto na cláusula décima primeira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2019, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 53,77, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,55 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,85, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 53,77 mensais.”

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Adicional de Risco	TOTAL
Servente	1.210,00		1.210,00
Servente de Fachada	1.210,00	25,85	1.235,85
Encarregado	1.575,05		1.575,05
Encarregado de Fachada	1.435,45	25,85	1.461,30

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

Total: Salário Base + Adicional de Risco.

Exemplo: **1.210,00.**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.210,00	8,33%	100,83
Servente de Fachada	1.235,85	8,33%	102,99
Encarregado	1.575,05	8,33%	131,25
Encarregado de Fachada	1.461,30	8,33%	121,78

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: **1.210,00 x 8,33% = 100,83.**

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.210,00	8,33%	100,83
Servente de Fachada	1.235,85	8,33%	102,99
Encarregado	1.575,05	8,33%	131,25
Encarregado de Fachada	1.461,30	8,33%	121,78

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: **1.210,00 x 8,33% = 100,83.**

Observações importantes:

1ª – A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica. **Para mais informações, [clique aqui](#).**

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.210,00	33,33%	8,33%	33,61
Servente de Fachada	1.235,85	33,33%	8,33%	34,33
Encarregado	1.575,05	33,33%	8,33%	43,75
Encarregado de Fachada	1.461,30	33,33%	8,33%	40,59

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: 1.210,00 x 33,33% x 8,33% = 33,61.

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	100,83	100,83	33,61	235,28
Servente de Fachada	102,99	102,99	34,33	240,30
Encarregado	131,25	131,25	43,75	306,26
Encarregado de Fachada	121,78	121,78	40,59	284,14

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: 100,83 + 100,83 + 33,61 = 235,28.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.445,28	28,80%	416,24
Servente de Fachada	1.476,15	28,80%	425,13
Encarregado	1.881,31	28,80%	541,82
Encarregado de Fachada	1.745,44	28,80%	502,69

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.445,28 x 28,80% = 416,24.**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.445,28	8,00%	115,62
Servente de Fachada	1.476,15	8,00%	118,09
Encarregado	1.881,31	8,00%	150,50
Encarregado de Fachada	1.745,44	8,00%	139,64

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: $1.445,28 \times 8\% = 115,62$.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	416,24	115,62	531,86
Servente de Fachada	425,13	118,09	543,22
Encarregado	541,82	150,50	692,32
Encarregado de Fachada	502,69	139,64	642,32

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: $416,24 + 115,62 = 531,86$.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Servente	4,50	2	22	198,00
Servente de Fachada	4,50	2	22	198,00
Encarregado	4,50	2	22	198,00
Encarregado de Fachada	4,50	2	22	198,00

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: $4,50 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 198,00$.

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	1.210,00	6%	72,60
Servente de Fachada	1.210,00	6%	72,60
Encarregado	1.575,05	6%	94,50
Encarregado de Fachada	1.435,45	6%	86,13

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto → **1.210,00 x 6% = 72,60.**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	198,00	72,60	125,40
Servente de Fachada	198,00	72,60	125,40
Encarregado	198,00	94,50	103,50
Encarregado de Fachada	198,00	86,13	111,87

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **198,00 – 72,60 = 125,40.**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
Categoria	Valor
Servente	400,00
Servente de Fachada	400,00
Encarregado	400,00
Encarregado de Fachada	400,00

O **Vale-alimentação** vem previsto na cláusula décima terceira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.”

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	400,00	20%	80,00
Servente de Fachada	400,00	20%	80,00
Encarregado	400,00	20%	80,00
Encarregado de Fachada	400,00	20%	80,00

Base de Cálculo: valor mensal do benefício.

Percentual: previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira da CCT.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$13,33 por dia de falta ao serviço. Não poderão ser descontados os dias em que não houver trabalho por determinação do empregador ou tomador de serviços.”

Valor: Base de Cálculo x Percentual = Desconto

Exemplo: 400,00 x 20% = 80,00.

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	400,00	80,00	320,00
Servente de Fachada	400,00	80,00	320,00
Encarregado	400,00	80,00	320,00
Encarregado de Fachada	400,00	80,00	320,00

Custo total: valor do vale alimentação.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 400,00 – 80,00 = 320,00.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

ASSISTÊNCIA MÉDICA E BENEFÍCIO SOCIAL			
Categoria	Assistência Médica	Benefício Social	Total
Servente	60,00	20,00	80,00
Servente de Fachada	60,00	20,00	80,00
Encarregado	60,00	20,00	80,00
Encarregado de Fachada	60,00	20,00	80,00

A **Assistência Médica** vem prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima quinta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores e seus dependentes legais, seja por seu departamento médico, seja por convênio;”

O **Benefício Social Familiar** vem previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima sexta da CCT:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.”

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisão mensal	Total
Servente	400,00	8,33%	33,33
Servente de Fachada	400,00	8,33%	33,33
Encarregado	400,00	8,33%	33,33
Encarregado de Fachada	400,00	8,33%	33,33

Base de Cálculo: previsto no parágrafo oitavo da cláusula décima terceira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (...)

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,00 quando do gozo das férias; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 360,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 320,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 219,33, R\$ 197,39 e R\$ 175,46, nas mesmas condições.”

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Custo anual x Provisionamento mensal.

Exemplo: 400,00 x 8,3333% = 33,33.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Assistência Médica e Benefício Social	Auxílio alimentação nas férias	Total
Servente	125,40	320,00	80,00	33,33	558,73
Servente de Fachada	125,40	320,00	80,00	33,33	558,73
Encarregado	103,50	320,00	80,00	33,33	536,83
Encarregado de Fachada	111,87	320,00	80,00	33,33	545,21

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	235,28	531,86	558,73	1.325,87
Servente de Fachada	240,30	543,22	558,73	1.342,26
Encarregado	306,26	692,32	536,83	1.535,41
Encarregado de Fachada	284,14	642,32	545,21	1.471,67

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o Paraná, no serviço de limpeza, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	67,42%
Demissão COM justa Causa	1,32%
Desligamentos OUTROS TIPOS	31,26%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	33,71%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	33,71%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.119,63	12	176,64
Servente de Fachada	2.152,98	12	179,41
Encarregado	2.568,64	12	214,05
Encarregado de Fachada	2.430,28	12	202,52

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.119,63 ÷ 12 = 176,64.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	115,62	50%	57,81
Servente de Fachada	118,09	50%	59,05
Encarregado	150,50	50%	75,25
Encarregado de Fachada	139,64	50%	69,82

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: 115,62 x 50% = 57,81.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	234,45	33,71%	79,03
Servente de Fachada	238,46	33,71%	80,39
Encarregado	289,31	33,71%	97,53
Encarregado de Fachada	272,34	33,71%	91,81

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 234,45 x 33,71% = 79,03.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.535,87	12	211,32
Servente de Fachada	2.578,11	12	214,84
Encarregado	3.110,46	12	259,21
Encarregado de Fachada	2.932,97	12	244,41

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2. Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.535,87 ÷ 12 = 211,32.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	115,62	50%	57,81
Servente de Fachada	118,09	50%	59,05
Encarregado	150,50	50%	75,25
Encarregado de Fachada	139,64	50%	69,82

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: **115,62 x 50% = 57,81.**

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	269,13	33,71%	90,73
Servente de Fachada	273,89	33,71%	92,33
Encarregado	334,46	33,71%	112,75
Encarregado de Fachada	314,23	33,71%	105,93

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: **50%** das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: **269,13 x 33,71% = 90,73.**

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-100,83	-100,83	-33,61	-235,28
Servente de Fachada	-102,99	-102,99	-34,33	-240,30
Encarregado	-131,25	-131,25	-43,75	-306,26
Encarregado de Fachada	-121,78	-121,78	-40,59	-284,14

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: **(- 100,83) + (- 100,83) + (- 33,61) = (- 235,28).**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-235,28	1,32%	-3,11
Servente de Fachada	-240,30	1,32%	-3,17
Encarregado	-306,26	1,32%	-4,04
Encarregado de Fachada	-284,14	1,32%	-3,75

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $(- 235,28) \times 1,32\% = (- 3,11)$.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	79,03	90,73	-3,11	166,65
Servente de Fachada	80,39	92,33	-3,17	169,54
Encarregado	97,53	112,75	-4,04	206,23
Encarregado de Fachada	91,81	105,93	-3,75	193,98

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	44 horas semanais	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,0427
Casamento	0,0118	3	100,00%	0,0355
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	69,86%	0,1997
Maternidade	0,0197	180	69,86%	2,4753
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,0098

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados: Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: $255/365 = 69,86\%$

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho): $(0,0922 \times 15) \times 69,86\% = 0,9659$.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0427
Casamento	0,0355
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1997
Maternidade	2,4753
Consulta pré-natal	0,0098
Total Para reposição	29,4737

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.702,52	30	90,08
Servente de Fachada	2.747,65	30	91,59
Encarregado	3.316,69	30	110,56
Encarregado de Fachada	3.126,95	30	104,23

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração.”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo: 2.702,52 ÷ 30 = 90,08.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	90,08	29,4737	2.655,11	221,26
Servente de Fachada	91,59	29,4737	2.699,45	224,95
Encarregado	110,56	29,4737	3.258,51	271,54
Encarregado de Fachada	104,23	29,4737	3.072,10	256,01

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição → 90,08 x 29,4737 = 2.655,11.

Custo mensal: Custo anual ÷ 12 meses

Exemplo: 2.655,11 ÷ 12 meses = 221,26.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Composição dos insumos de mão de obra:

- Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes
- Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais

SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.923,78	1,45%	42,39
Servente de Fachada	2.972,61	1,27%	37,75
Encarregado	3.588,23	1,23%	44,14
Encarregado de Fachada	3.382,96	1,15%	38,90

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Servente – 1,45%
- Servente de Fachada – 1,27%
- Encarregado – 1,23%
- Encarregado de Fachada – 1,15%

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: 2.923,78 x 1,45% = 42,39.

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.966,18	355,94	32,92	323,02
Servente de Fachada	3.010,36	361,24	33,41	327,83

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.

Insumos: Base de Cálculo x percentual de 12% em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → 2.966,18 x 12% = 355,94.

COFINS: Corresponde ao percentual de 9,25% incidente no custo dos insumos → 9,25% x 355,94 = 32,92.

***Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (9,25%) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

Valor: Insumos - COFINS

Exemplo: 355,94 – 32,92 = 323,02.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total
Servente	42,39	323,02	365,41
Servente de Fachada	37,75	327,83	365,58
Encarregado	44,14		44,14
Encarregado de Fachada	38,90		38,90

* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- **Tributos (T): 14,25%**
 - PIS: 1,65%
 - COFINS: 7,60%
 - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Servente	3.289,20	30,45%	1.001,42
Servente de Fachada	3.338,19	30,45%	1.016,34
Encarregado	3.632,37	30,45%	1.105,90
Encarregado de Fachada	3.421,87	30,45%	1.041,81

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} - 1 = 30,45\%$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: 3.289,20 x 30,45% = 1.001,42.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.210,00	1.235,85	1.575,05	1.461,30
Encargos e Benefícios	1.325,87	1.342,26	1.535,41	1.471,67
Rescisão	166,65	169,54	206,23	193,98
Reposição do Profissional Ausente	221,26	224,95	271,54	256,01
Insumos Diversos	365,41	365,58	44,14	38,90
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.001,42	1.016,34	1.105,90	1.041,81
VALOR TOTAL	4.290,62	4.354,53	4.738,27	4.463,68

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
800 M²	Encarregado	4,16667E-05	4.738,27	0,20
	Servente	0,00125	4.290,62	5,36
TOTAL				5,56
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	4.738,27	0,13
	Servente	0,000833333	4.290,62	3,58
TOTAL				3,71

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **800 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 800^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{800^{*}}$$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: 4.738,27
Servente: 4.290,62

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês
Exemplo: **4,16666 x 4.738,27 = 0,20.**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.
Exemplo: **0,20 + 5,36 = 5,56.**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

ÁREA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.2 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1800 M²	Encarregado	1,85185E-05	4.738,27	0,09
	Servente	0,000555556	4.290,62	2,38
TOTAL				2,47
2700 M²	Encarregado	1,23457E-05	4.738,27	0,06
	Servente	0,00037037	4.290,62	1,59
TOTAL				1,65

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **1.800 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

Encarregado: $\frac{1}{30^{**} \times 1800^{*}}$

Servente: $\frac{1}{1800^{*}}$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **4.738,27**

Servente: **4.290,62**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **1,851851 x 4.738,27 = 0,09.**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,09 + 2,38 = 2,47.**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

ESQUADRIA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do item 3.3 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
300 M²	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	4.738,27	0,04
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	4.290,62	1,21
TOTAL							1,26
380 M²	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	4.738,27	0,04
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	4.290,62	0,96
TOTAL							0,99

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **300 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 300^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{300^{*}}$$

(2) Frequência no mês (Horas):

16 horas***

(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = 0,005298$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = 4,29$ **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês $4,29 \times 44 = 188,76$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

Exemplo: $0,00011 \times 16 \times 0,005298 = 9,41819$

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: 4.738,27

Servente: 4.290,62

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $9,41819 \times 4.738,27 = 0,04$

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $0,04 + 1,21 \approx 1,26$.

FACHADA ENVIDRAÇADA - Fórmulas de cálculo para área externa - item 3.4 do anexo VI-B.

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	4.463,68	0,06
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	4.354,53	0,24
TOTAL							0,30
160 M²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	4.463,68	0,05
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	4.354,53	0,19
TOTAL							0,24

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **130 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

Encarregado: $\frac{1}{4^{**} \times 130^{*}}$

Servente: $\frac{1}{130^{*}}$

(2) Frequência no mês (Horas):

8 horas***

(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = 4,29$ **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês $4,29 \times 44 = 188,76$

Número de horas no semestre: $6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: $0,001923077 \times 8 \times 0,000883 = 0,000014$

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado **4.463,68**

Servente: **4.354,53**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $0,000014 \times 4.463,68 = 0,06$.

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $0,06 + 0,24 = 0,30$.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	50%	75%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	50%	25%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	90,54%
Insumos dos Uniformes	Sim	100%	50%
Insumos de Materiais	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	30,45%	16,04%

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Servente	1.210,00
Servente de Fachada	1.210,00
Encarregado	1.575,05
Encarregado de Fachada	1.435,45

ADICIONAL DE RISCO

ADICIONAL DE RISCO	
Categoria	Valor
Servente de Fachada	25,85
Encarregado de Fachada	25,85

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Adicional Risco	TOTAL
Servente	1.210,00	0,00	1.210,00
Servente de Fachada	1.210,00	25,85	1.235,85
Encarregado	1.575,05	0,00	1.575,05
Encarregado de Fachada	1.435,45	25,85	1.461,30

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.210,00	8,33%	100,83
Servente de Fachada	1.235,85	8,33%	102,99
Encarregado	1.575,05	8,33%	131,25
Encarregado de Fachada	1.461,30	8,33%	121,78

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.210,00	8,33%	100,83
Servente de Fachada	1.235,85	8,33%	102,99
Encarregado	1.575,05	8,33%	131,25
Encarregado de Fachada	1.461,30	8,33%	121,78

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.210,00	33,33%	8,33%	33,61
Servente de Fachada	1.235,85	33,33%	8,33%	34,33
Encarregado	1.575,05	33,33%	8,33%	43,75
Encarregado de Fachada	1.461,30	33,33%	8,33%	40,59

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	100,83	100,83	33,61	235,28
Servente de Fachada	102,99	102,99	34,33	240,30
Encarregado	131,25	131,25	43,75	306,26
Encarregado de Fachada	121,78	121,78	40,59	284,14

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.445,28	27,30%	394,56
Servente de Fachada	1.476,15	27,30%	402,99
Encarregado	1.881,31	27,30%	513,60
Encarregado de Fachada	1.745,44	27,30%	476,51

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.445,28	8,00%	115,62
Servente de Fachada	1.476,15	8,00%	118,09
Encarregado	1.881,31	8,00%	150,50
Encarregado de Fachada	1.745,44	8,00%	139,64

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	394,56	115,62	510,18
Servente de Fachada	402,99	118,09	521,08
Encarregado	513,60	150,50	664,10
Encarregado de Fachada	476,51	139,64	616,14

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Servente	4,50	2	22	198,00
Servente de Fachada	4,50	2	22	198,00
Encarregado	4,50	2	22	198,00
Encarregado de Fachada	4,50	2	22	198,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	1.210,00	6%	72,60
Servente de Fachada	1.210,00	6%	72,60
Encarregado	1.575,05	6%	94,50
Encarregado de Fachada	1.435,45	6%	86,13

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	198,00	72,60	125,40
Servente de Fachada	198,00	72,60	125,40
Encarregado	198,00	94,50	103,50
Encarregado de Fachada	198,00	86,13	111,87

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
Categoria	Valor mensal
Servente	400,00
Servente de Fachada	400,00
Encarregado	400,00
Encarregado de Fachada	400,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	400,00	20%	80,00
Servente de Fachada	400,00	20%	80,00
Encarregado	400,00	20%	80,00
Encarregado de Fachada	400,00	20%	80,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	400,00	80,00	320,00
Servente de Fachada	400,00	80,00	320,00
Encarregado	400,00	80,00	320,00
Encarregado de Fachada	400,00	80,00	320,00

ASSISTÊNCIA MÉDICA E BENEFÍCIO SOCIAL

ASSISTÊNCIA MÉDICA E BENEFÍCIO SOCIAL			
Categoria	Assistência médica	Benefício Social	Total
Servente	60,00	20,00	80,00
Servente de Fachada	60,00	20,00	80,00
Encarregado	60,00	20,00	80,00
Encarregado de Fachada	60,00	20,00	80,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisão mensal	Total
Servente	400,00	8,33%	33,33
Servente de Fachada	400,00	8,33%	33,33
Encarregado	400,00	8,33%	33,33
Encarregado de Fachada	400,00	8,33%	33,33

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Assistência Médica e Benefício Social	Auxílio alimentação nas férias	Total
Servente	125,40	320,00	80,00	33,33	558,73
Servente de Fachada	125,40	320,00	80,00	33,33	558,73
Encarregado	103,50	320,00	80,00	33,33	536,83
Encarregado de Fachada	111,87	320,00	80,00	33,33	545,21

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	235,28	510,18	558,73	1.304,19
Servente de Fachada	240,30	521,08	558,73	1.320,12
Encarregado	306,26	664,10	536,83	1.507,19
Encarregado de Fachada	284,14	616,14	545,21	1.445,49

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão - SEM justa Causa	67,42%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	16,86%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	50,57%
Demissão - COM justa Causa	1,32%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	31,26%
TOTAL	100,00%

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.119,63	12	176,64
Servente de Fachada	2.152,98	12	179,41
Encarregado	2.568,64	12	214,05
Encarregado de Fachada	2.430,28	12	202,52

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	115,62	50%	57,81
Servente de Fachada	118,09	50%	59,05
Encarregado	150,50	50%	75,25
Encarregado de Fachada	139,64	50%	69,82

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	234,45	16,86%	39,52
Servente de Fachada	238,46	16,86%	40,19
Encarregado	289,31	16,86%	48,76
Encarregado de Fachada	272,34	16,86%	45,90

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.514,19	12	209,52
Servente de Fachada	2.555,97	12	213,00
Encarregado	3.082,24	12	256,85
Encarregado de Fachada	2.906,79	12	242,23

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	115,62	50%	57,81
Servente de Fachada	118,09	50%	59,05
Encarregado	150,50	50%	75,25
Encarregado de Fachada	139,64	50%	69,82

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	267,33	50,57%	135,17
Servente de Fachada	272,04	50,57%	137,56
Encarregado	332,11	50,57%	167,93
Encarregado de Fachada	312,05	50,57%	157,79

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-100,83	-100,83	-33,61	-235,28
Servente de Fachada	-102,99	-102,99	-34,33	-240,30
Encarregado	-131,25	-131,25	-43,75	-306,26
Encarregado de Fachada	-121,78	-121,78	-40,59	-284,14

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-235,28	1,32%	-3,11
Servente de Fachada	-240,30	1,32%	-3,17
Encarregado	-306,26	1,32%	-4,04
Encarregado de Fachada	-284,14	1,32%	-3,75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	39,52	135,17	-3,11	171,58
Servente de Fachada	40,19	137,56	-3,17	174,58
Encarregado	48,76	167,93	-4,04	212,65
Encarregado de Fachada	45,90	157,79	-3,75	199,94

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0000	2	69,86%	0,0000
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	69,86%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	69,86%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
Total Para reposição	26,6867

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.685,78	30	89,53
Servente de Fachada	2.730,55	30	91,02
Encarregado	3.294,89	30	109,83
Encarregado de Fachada	3.106,73	30	103,56

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	89,53	26,6867	2.389,15	199,10
Servente de Fachada	91,02	26,6867	2.428,98	202,41
Encarregado	109,83	26,6867	2.930,99	244,25
Encarregado de Fachada	103,56	26,6867	2.763,61	230,30

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.884,87	0,73%	20,92
Servente de Fachada	2.932,96	0,64%	18,62
Encarregado	3.539,14	0,62%	21,77
Encarregado de Fachada	3.337,03	0,58%	19,19

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.905,79	174,35	16,13	158,22
Servente de Fachada	2.951,59	177,10	16,38	160,71

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total
Servente	20,92	158,22	179,14
Servente de Fachada	18,62	160,71	179,34
Encarregado	21,77		21,77
Encarregado de Fachada	19,19		19,19

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Servente	3.064,01	16,04%	491,50
Servente de Fachada	3.112,30	16,04%	499,24
Encarregado	3.560,91	16,04%	571,20
Encarregado de Fachada	3.356,22	16,04%	538,37

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.210,00	1.235,85	1.575,05	1.461,30
Encargos e Benefícios	1.304,19	1.320,12	1.507,19	1.445,49
Rescisão	171,58	174,58	212,65	199,94
Reposição do Profissional Ausente	199,10	202,41	244,25	230,30
Insumos Diversos	179,14	179,34	21,77	19,19
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	491,50	499,24	571,20	538,37
VALOR TOTAL	3.555,51	3.611,55	4.132,11	3.894,59

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
800 M²	Encarregado	4,16667E-05	4.132,11	0,17
	Servente	0,00125	3.555,51	4,44
TOTAL				4,62
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	4.132,11	0,11
	Servente	0,000833333	3.555,51	2,96
TOTAL				3,08

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1800 M²	Encarregado	1,85185E-05	4.132,11	0,08
	Servente	0,000555556	3.555,51	1,98
TOTAL				2,05
2700 M²	Encarregado	1,23457E-05	4.132,11	0,05
	Servente	0,00037037	3.555,51	1,32
TOTAL				1,37

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
300 M²	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	4.132,11	0,04
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	3.555,51	1,00
TOTAL							1,04
380 M²	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	4.132,11	0,03
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	3.555,51	0,79
TOTAL							0,82

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	3.894,59	0,05
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	3.611,55	0,20
TOTAL							0,25
160 M²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	3.894,59	0,04
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	3.611,55	0,16
TOTAL							0,20

**ANEXO - VALORES CONFORME INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008**

Considerando que ainda existem contratos vigentes na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional regidos pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, revogada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, este anexo apresenta os valores limites computados conforme produtividade prevista no Anexo III-F da IN nº 02, de 2008.

VALOR LIMITE

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 26/09/2019							
ÁREA INTERNA Produtividade 600 m ²		ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m ²		ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m ²		FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 6,16	R\$ 7,41	R\$ 3,08	R\$ 3,71	R\$ 1,42	R\$ 1,71	R\$ 0,29	R\$ 0,35

MÁXIMO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
600 M²	Encarregado	5,55556E-05	4.738,27	0,26
	Servente	0,001666667	4.290,62	7,15
TOTAL				7,41

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	4.738,27	0,13
	Servente	0,000833333	4.290,62	3,58
TOTAL				3,71

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
220 M²	Encarregado	0,000151515	16	0,00529773	1,3E-05	4.738,27	0,06
	Servente	0,004545455	16	0,00529773	0,00039	4.290,62	1,65
TOTAL							1,71

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
110 M²	Encarregado	0,002272727	8	0,00088292	1,6E-05	4.463,68	0,07
	Servente	0,009090909	8	0,00088292	6,4E-05	4.354,53	0,28
TOTAL							0,35

MÍNIMO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
600 M²	Encarregado	5,55556E-05	4.132,11	0,23
	Servente	0,001666667	3.555,51	5,93
TOTAL				6,16

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Paraná

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	4.132,11	0,11
	Servente	0,000833333	3.555,51	2,96
TOTAL				3,08

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
220 M²	Encarregado	0,000151515	16	0,005297733	1,2843E-05	4.132,11	0,05
	Servente	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	3.555,51	1,37
TOTAL							1,42

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
110 M²	Encarregado	0,002272727	8	0,000882924	1,6053E-05	3.894,59	0,06
	Servente	0,009090909	8	0,000882924	6,4213E-05	3.611,55	0,23
TOTAL							0,29